

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Lei do Executivo Municipal nº 3.373/2019.

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 2.588/2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e salários e dá outras providências.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a área de atuação do Cargo de Professor constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.588/2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e salários e dá outras providências, que passa a ter a redação anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 09 de dezembro de 2019.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

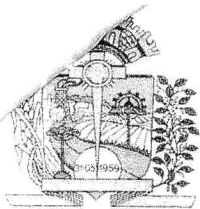

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 -
Nonoai - RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da Escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento aos setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- Carga horária semanal de 20 ou 40 horas;
- Recrutamento: Geral, por concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

Requisitos para Provimento:

- Instrução: Habilitação legal para o exercício do cargo;
- Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação;
- Designação: Em Escolas Municipais, a cargo da SMEC;
- Atuação: Em docência, no Ensino Fundamental e Educação Infantil.